



RE: Aditamento de contrato

Filipe Augusto Mamedes Campanholi <filipe.campanholi@copel.com>

Qua, 26/10/2022 10:58

Para: Murilo Daroit <Murilo_Daroit@hotmail.com>; luizbub@cgteletrosul.com.br <luizbub@cgteletrosul.com.br>

Cc: Dulcineia Bedim Caetano <dulcineia.caetano@copel.com>

Cco: Filipe Augusto Mamedes Campanholi <filipe.campanholi@copel.com>

Bom dia!!

Prezado **Luiz**, gentileza orientar sobre os procedimentos da SAF para avançarmos sobre o pedido do Murilo em histórico.

Prezado **Murilo**, sobre o questionamento que informou que está no aguardo. Segue em anexo e-mail sobre o questionamento encaminhado.

Sobre a nova dação que a Dulcineia comentou, em tempo conversei com o Luiz, comentou que está analisando a situação para entender se o contrato permite adicionar uma nova dação.

Murilo, em histórico, segue e-mail que enviei. Gentileza verificar se todos os itens compõem esta nova dação e retornar o orçamento prévio. Em paralelo, até a decisão se irá compor este contrato, já teremos o valor do trabalho.

=====

Prezado **Luiz**, preciso alinhar com você sobre esta nova dação em pagamento que é necessária. A área acabou de ser selecionada - vamos seguir os procedimentos e fazer outro processo de dação. Entendo também que iremos ajustar, conforme última reunião com a presença do Jurídico.

A intenção inicial é de orçar este trabalho e verificar se o contrato de dação em andamento comporta o valor deste novo processo. Não deve ultrapassar 25% do valor do contrato.

Em tempo antecipei o tema com a Dulcineia, e a princípio estou com estas tarefas. Peço sua ajuda em complementar, algo se entender necessário.

=====



Título: Mandado de Usucapião

Apresentante: Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Prenotação: 39.218 de 01/02/2022

Solicita-se a complementação/regularização do título apresentado para registro/averbação nos termos do art. 198, da Lei 6015/73:

- 1) Apresentar CCIR/INCRA, exercício atual, quitado. (Lei nº 4.947/1996, art. 22; Lei nº 10.267/2001, art. 1º e Decreto nº 4.449/2002, art. 1º; Código de Normas/PR - Provimento nº 249/2013, art. 510).
- 2) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Territorial Rural – ITR, atualizada. (Lei nº 9.393/1996, art. 21; Lei nº 10.267/2001, art. 1º e Decreto nº 4.449/2002, art. 1º; Código de Normas/PR – Provimento nº 249/2013, art. 511).
- 3) Apresentar Recibo de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR – Situação “Ativo” (§ 3º do artigo 29 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Novo Código Florestal), o artigo 1º do Decreto Estadual nº 8.680/2013, o § 2º do artigo 577 c/c § 4º do artigo 579 do Código de Normas/PR – Provimento nº 249/2013 e Portaria nº 97/2014 do Instituto Ambiental Rural – IAP).
- 4) Apresentar declaração firmada pelos requerentes com o roteiro de acesso, a denominação e a localização do imóvel.
- 5) Apresentar ART/CREA - Anotação de Responsabilidade Técnica, quitada (Código de Normas/PR – Provimento nº 249/2013, art. 565).

=====

- Obter avaliação fundiária das duas consorciadas, pareceres jurídicos das duas, liberação do Comitê,
- Liberação de acesso, liberação de cobertura florestal, tudo formalizado,
- Montar um processo de e-P com o histórico e documentos pra gente pedir avaliação fundiária da Copel - E passar para o Luiz copiar e mandar pro Fundiário da Eletrosul,
- Precisaremos contratar serviço topográfico para elaborar peças técnicas com a dimensão desejada exata,
- Precisamos atender à diligência do mandado de abertura de matrícula para conseguir a primeira matrícula da área ME-034,
- Depois desmembrar em 3 partes.

=====

Atenciosamente,
Filipe Mamedes Campanholi

De: Dulcineia Bedim Caetano <dulcineia.caetano@copel.com>

Enviado: quarta-feira, 26 de outubro de 2022 09:17

Para: Murilo Daroit <Murilo_Daroit@hotmail.com>; Filipe Augusto Mamedes Campanholi <filipe.campanholi@copel.com>

Cc: luizbub@cgteletrosul.com.br <luizbub@cgteletrosul.com.br>

Assunto: RE: Aditamento de contrato

Caros,

Aproveitem para avaliar a inclusão da Dação da ME-034 para o caso REME-115 - José Miguel de Freitas.

Não podemos perder o prazo de vigência para tramitar este aditivo - se não passar o serviço, que fazemos somente com prazo!

Abraços.

**Dulcineia Bedim Caetano**

Superintendente Técnica
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul
Rua Comendador Araújo, 143 - 19º andar - Curitiba-PR
CEP 80.420-900
Cel.: (41) 99224-6344
dulcineia.caetano@copel.com
<http://www.consorcio Cruzeiro do Sul.com.br>

De: Murilo Daroit <Murilo_Daroit@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 25 de outubro de 2022 15:23

Para: Filipe Augusto Mamedes Campanholi <filipe.campanholi@copel.com>

Cc: Dulcineia Bedim Caetano <dulcineia.caetano@copel.com>; luizbub@cgteletrosul.com.br
<luizbub@cgteletrosul.com.br>

Assunto: Aditamento de contrato

Prezado Filipe,

Informo a situação atual dos 03 processos de dação em pagamento:

ME 147 - Foram produzidas e entregues no dia 15/08 as peças técnicas necessárias para o processo; a partir desta data, não foi possível dar sequência nos trabalhos, pois ainda não temos a aprovação das consorciadas e do Comitê Diretor.

Em 05/10, solicitei informações atualizadas sobre o andamento destas aprovações, aguardo;

Dossiê ME 147

b) Ato da Diretoria aprovando a desvinculação; (Acompanhar o processo de aprovação da dação junto à AE e CD)

ME 116 - Processo está pronto para agendar a lavratura da escritura de Dação.

Aguardando a SAF e a aprovação da D.O. da Eletrosul - Já temos o parecer jurídico.

ME 044 - Processo foi protocolado no Cartório de Registros para retificação da matrícula, aguardando diligências e após a abertura da nova matrícula, será necessário o desmembramento desta e as Certificações no SIGEF das 04 matrículas, sendo que uma será objeto de dação, quando será averbado a escritura de dação. Serão 03 atos que demandarão prazos cartoriais (de 20 a 30 dias para cada ato).

Estou atuando somente no cadastro para regularizar o CCIR junto ao INCRA.

Como é evidente a dependência de aprovações das consorciadas e das Diretorias, como também de serviços de terceiros (cartórios) e aprovação do INCRA (SIGEF) (em média 30 dias) nas certificações das 04 áreas, concluímos que o prazo contratual para entrega das matrículas e das escrituras, não será suficiente.

Desta forma,

Solicito o aditamento do contrato nº 006/2022. (Assinado em 27/07/2022)

Alteração da Cláusula de:**CLÁUSULA IV - PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

1. O Prazo de vigência do presente contrato é de 210 (duzentos e dez) dias
2. O Prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do CONTRATO.

Para:



CLÁUSULA IV - PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

1. O Prazo de vigência do presente contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias
2. O Prazo de execução dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do CONTRATO.

At.te
Murilo Daroit



ENC: Aditamento de contrato

Murilo Daroit <murilo_daroit@hotmail.com>

Seg, 30/01/2023 14:57

Para: Filipe Augusto Mamedes Campanholi <filipe.campanholi@copel.com>

Caro Filipe

Atualizando o e-mail enviado em 25/10, sobre a situação dos processos de dação:

ME 147

- Foram produzidas e entregues no dia 15/08 as peças técnicas necessárias para o processo; a partir desta data, não foi possível dar sequência nos trabalhos, pois ainda não temos a aprovação das consorciadas e do Comitê Diretor.

Dossiê ME 147

b) Ato da Diretoria aprovando a desvinculação; (Acompanhar o processo de aprovação da dação junto à AE e CD)

ME 116

- Processo finalizado.

ME 044

- Processo foi prenotado em 10/11 no Cartório de Registros para retificação da matrícula;
- Nota diligencial com 10 itens enviada pelo Cartório em 11/11. Atendidas todas as 10 solicitações;
- Nova diligência enviada em 28/11. Atendida;
- Custas cartoriais enviadas em 16/01. Pagas pelo CECS em 20/01;
- Matrícula retificada disponibilizada em 30/01;

Para a sequencia dos trabalhos:

- João Bruner irá solicitar o cancelamento do Geo desta nova matrícula junto ao INCRA (aprovação pode demorar até 30 dias);
- Requerimento do CECS para o desmembramento com a abertura de 4 novas matrículas, sendo 01 destinada para dação;
- Lavrar a Escritura de Dação com a indicação da nova matrícula;
- Averbar a escritura de dação na referida matrícula;
- Entrega da matrícula ao atingido.

Serão 03 atos que demandarão prazos cartoriais (de 20 a 30 dias para cada ato).

ORÇAMENTO - área ME 034 - José Miguel de Freitas

Após a reunião e a aceitação de parte da área ME 034 como quitação do lote de reassentamento pelo Sr. João Freitas, para dar sequencia ao processo, são dois caminhos: entregar parte da área como posse (consultar viabilidade) ou finalizar o processo de Usucapião, abrindo novas matrículas e proceder a dação.

Como o CECS entendeu possível a entrega da área ainda como posse, será um processo menos oneroso e mais rápido.

Como parte da documentação já está sendo levantada para a dação da ME 116, será possível aproveitar tais documentos para o processo da ME 034.

Desta forma, o valor para os serviços é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), distribuídos conforme os serviços listados na tabela

**A.4 - FORMALIZAÇÃO DA INDENIZAÇÃO RELATIVA À QUARTA E ÚLTIMA PARTE REFERENTE AO LOTE DE REASSENTAMENTO V UTILIZANDO PARTE DA ÁREA REMANESCENTE DA ME-034**

1. Coordenar e obter junto à empresa contratada pelo CECS, a elaboração dos mapas e memoriais descritivos da área total da ME 0 remanescente, que é o objeto da dação, com ART do profissional responsável;
2. Coordenar a obtenção dos documentos exigidos pelo Tabelionato, para escritura de dação, relativos à área desapropriada da ME;
3. Elaborar a minuta da Escritura de Dação;
4. Coordenar procedimentos para lavratura de escritura
 - Obter evidência da autorização do CD para lavratura da escritura ;
 - Documentos do CECS que comprovam a posse do imóvel - Escritura de Desapropriação de Posse;
 - Documentos pessoais, atas e documentos que comprovem a constituição do representante legal do CECS;
 - Documentos necessários e assinaturas dos herdeiros de José Miguel de Freitas;
 - Em caso de representante legal, solicitar as procurações atualizadas;
 - Encaminhar a documentação para o Tabelionato de Ortigueira ou outro escolhido e complementar com a documentação exigida;
5. Elaborar recibos de quitação das partes efetuadas de dação.
6. Entregar a Escritura ao Outorgado Receptor.

At.te
Murilo Daroit

